



PARECER DE REDAÇÃO

Projeto de Lei n. 021/2023

Ementa: ESTABELECE a prioridade para o atendimento de urgência e emergência, marcação de consultas eletivas e exames de pacientes com lúpus no âmbito do município de Manaus.

Autoria: Vereadora Yomara Lins – subscrito pelos vereadores Joelson Silva, Marcel Alexandre, Peixoto e Prof.^a Jacqueline

Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 021/2023**, de autoria da vereadora Yomara Lins, subscrito pelos vereadores supramencionados, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, combinada com a Resolução n. 122, de 21 de novembro de 2018, a necessidade das adequações redacionais seguintes:

1. Na ementa, considerando-se os princípios de clareza, concisão e ordem lógica, foram promovidos alguns ajustes redacionais, passando o dispositivo a vigorar da seguinte maneira:

“ESTABELECE a prioridade para o atendimento de urgência e emergência, marcação de consultas eletivas e exames de pacientes com lúpus no âmbito do município de Manaus.”

2. Com a mesma finalidade disposta no item 1 deste Parecer, o art. 1.º passou a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica estabelecida a prioridade para o atendimento de urgência e emergência, marcação de consultas eletivas e realização de exames de pacientes com lúpus no âmbito da rede pública municipal de saúde.”

3. No art. 2.º, em consonância com os princípios de clareza e precisão textual, foram realizados os seguintes ajustes redacionais:

a) inseriu-se o trecho “de consultas e exames” após o vocábulo “marcação”;



- b) inseriu-se a preposição “do” antes da palavra “atendimento”;
- c) acrescentou-se o trecho “de urgência e emergência” após o vocábulo “atendimento”;
- d) inseriu-se o trecho “com lúpus” após a palavra “paciente”;
- 4. No art. 4.º, em conformidade com as normas de regência nominal, substituiu-se “para” por “da” após o termo “marcação”;
- 5. E, no corpo da lei, foram realizadas correções ortográficas e as relativas ao uso dos sinais de pontuação.

Manaus, 7 de junho de 2023.

Ver. Gilmar Nascimento (sem partido)

Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ver. Fransuá (PV)

Vice-Presidente

Ver.^a Professora Jacqueline (UNIÃO)

Membro

Ver. João Carlos (REPUBLICANOS)

Membro

Ver. Mitozo (PTB)

Membro

Ver. Eduardo Assis (AVANTE)

Membro

Ver.^a Thaysa Lippy (PP)

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

ASSINATURAS DIGITAIS

THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO - VEREADOR(A) - 020.981.552-39 EM 12/06/2023 09:51:08
FRANCOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - VEREADOR(A) - 590.865.802-20 EM 12/06/2023 09:49:23
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR(A) - 231.114.883-49 EM 12/06/2023 08:36:24
JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO - VEREADOR(A) - 074.890.987-77 EM 07/06/2023 15:53:00
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR(A) - 715.257.182-15 EM 07/06/2023 13:19:32
GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO - VEREADOR(A) - 130.097.292-00 EM 07/06/2023 13:17:20

